



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121  
Fones/fax: (032) 3 293-1870 / 3293-1871 e 3293-1255  
E-mail: Pm@Terra.co.br  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.221/2005.

“Dispões sobre alteração da Lei Municipal nº 1.220 de 12 de Julho de 2005”.

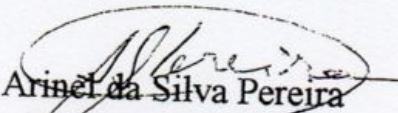
A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º : Fica a Lei Municipal nº 1.220 de 12 de Julho de 2005 alterada no artigo 3º em seu parágrafo 1º, o qual passará a ter a seguinte redação : Parágrafo 1º: Na composição do Conselho haverá, sempre um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º : Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Liberdade/MG, 02 de Setembro de 2005.

  
Arinêl da Silva Pereira  
Prefeito Municipal.